# PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UMA) MERENDEIRA.**

 **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Merendeira, para composição da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Requisitos** | **Vagas** | **Carga****Horária** | **Padrão de****Vencimentos** |
| Merendeira | Escolaridade: Ensino FundamentalIdade Mínima: 18 anos | 01 | 40h semanais | 01-NOVO |

 **§1º.** A contratação de que trata este artigo será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul.

 **§2º.** O padrão de vencimentos do(a) contratado(a) será definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores, no padrão inicial do cargo a ser provido.

 **§3º.** A Contratação de que trata a presente lei terá vigência da data de assinatura do Contrato Administrativo respectivo, até 31 de dezembro de 2025.

 **Art. 2º.** Para a contratação tratada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação em vigor.

 **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

 **Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,**

 **Secretário de Administração,**

 **Planejamento e Finanças.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 020/2025**

 **Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

 O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 01 (uma) Merendeira, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando garantir a manutenção da eficiência da equipe responsável pela preparação da merenda escolar nas Escolas Municipais.

 A equipe de Merendeiras, para atendimento satisfatório das demandas da Rede Municipal de Ensino, atualmente, é de 05 (cinco) Servidoras. No entanto, uma das Servidoras que atuava nessa função aposentou-se do Serviço Público no mês de maio do corrente ano, sendo, portanto, necessária a contratação emergencial para suprir a vaga deixada, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados até o final do ano letivo, pois a educação como direito social de todos e de competência também do Município, não deve restar prejudicada em seus serviços de apoio – como é o caso da merenda escolar.

 A Desta forma, estando demonstrada a excepcionalidade e o interesse público presente na referida contratação, ressaltamos, ainda, a importância do presente projeto de lei, no sentido de que o seu conteúdo é do interesse de toda a população capão-bonitense, já que visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

 Em anexo segue demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

 Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

 Atenciosamente.

 **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

 **CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**

**Prefeita Municipal.**